CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCINOPOLIS-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS E A JGB PEÇAS E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCINÓIPOLIS – PI,** situado na Praça newton Campelo, n° 193, Centro, Cidade de Francinópolis – PI, inscrito no CNPJ sob o n° 06.554.919/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Paulo César Rodrigues de Morais**, inscrito no CPF nº 614.550.163-49.

CONTRATADA: **JGB PEÇAS E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.538.213/0001-44, com sede na rua Belo Monte, 258, bairro Cidade Nova, Demerval Lobão-PI. Representado neste ato pelo **Sr. Josieldo Gomes Barbosa**, inscrita no CPF nº 025.509.683-90.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para prestação de serviços, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 032/2021**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção de uma retroescavadeira, incluindo a reposição de peças, para atender as necessidades do Município de Francinópolis – PI**, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Obras e as quantidades constantes da **Dispensa de Licitação nº 032/2021**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O serviço consiste em manutenção corretiva do motor e periféricos (bomba e bicos) da Retroescavadeira 3CX do Programa PAC-2, Chassis nº 9B9214T84DBDT4024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O serviço ora contratado, foi objeto de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 032/2021**, Processo Administrativo n° 068/2021, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 23.178,60 (vinte e três mil cento e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora e nas tabelas em anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO**:** O pagamento será feito em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO**:** Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços e os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 04	04 122 0002 2009 0000	3.3.90.30.00
02 04	04 122 0002 2009 0000	3.3.90.39.00

Fontes: RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 034/2021;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento dos itens a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação n.º 032/2021**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 06 de setembro de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE MORAIS
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

JOSIELDO GOMES BARBOSA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição – Peças	Und.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	KIT DE FORÇA MOTOR STD	Unid	4	793,00	3.172,00
2	JG DE BRONZINA DO MANCAL	Unid	1	410,00	410,00
3	JG DE JUNTA SUPERIOR	Unid	1	576,00	576,00
4	SEDE DE VALVULA DE ADMISSÃO	Unid	4	3500	140,00
5	SEDE DE VALVULA DE ESCAPE	Unid	4	35,00	140,00
6	GUIAS DE VALVULAS	Unid	8	35,00	280,00
7	RET. DA BOMBA DA TRANSMISSAO	Unid	1	198,00	198,00
8	BOMBA DAGUA	Unid	1	580,00	580,00
9	BOMBA DE TRANSFERENCIA	Unid	1	450,00	450,00
10	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	Unid	1	98,00	98,00
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unid	1	68,00	68,00
12	FILTRO SEP. DAGUA	Unid	1	195,00	195,00
13	FILTRO DE AR PRIMARIO	Unid	1	320,00	320,00
14	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Unid	1	190,00	190,00
15	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	Unid	4	50,00	200,00
16	OLEO DO MOTOR	Unid	1	415,00	415,00
Valor total das peças:					**7.432,00**

Item	Descrição – Serviços	Und.	Qtd.	Valor total (R$)
1	-ALINHAMENTO DE BLOCO – TESTE DE PLANICIDADE -EMBUCHAMENTO DO BLOCO – RETIFICA DO VIRABREQUIM -EMBUCHAMENTO DE BIELA – POLIMENRO DE COMANDO -TESTE DE CABEÇOTE – ESMERILAR VALVULAS	Serviço	1	3.641,60
2	-TROCA DE COMPONENTES INTERNOS – CALIBRAGEM DE BOMBA INJETORA -RECONDICIONAMENTO DOS BICOS -LIMPEZA E CALIBRAGEM DA BOMBA	Serviço	1	5.605,00
3	-DESINSTALAÇÃO DO MOTOR -DESMONTAGEM E MONTAGE DE MOTOR -INSTALAÇÃO DO MOTOR E PERIFERICOS	Serviço	1	6.500,00
Valor total dos serviços:				**15.746,60**